



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 8 de abril de 2020

Ano II - Edição nº 00017 | Caderno 1

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C1C58D2A659E971640B19FBD06AA94AF

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATO DA MESA DIRETORA Nº002/2020.
- ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020.
- ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020.

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Atos da Presidência



Estado da Bahia

Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores de Boa Vista do Tupim.”

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensas todas as sessões legislativas desta Casa de Leis até o dia 21 de abril de 2020.

Art. 2º Todas as demais medidas de que trata este Ato da Mesa Diretora de nº 02/2020 mantem-se em vigor até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim

Art.3º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97
Boa Vista do Tupim/BA

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Estado da Bahia

Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores de Boa Vista do Tupim.”

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensas todas as sessões legislativas desta Casa de Leis até o dia 21 de abril de 2020.

Art. 2º Todas as demais medidas de que trata este Ato da Mesa Diretora de nº 02/2020 mantem-se em vigor até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Tupim

Art.3º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97
Boa Vista do Tupim/BA

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal Boa Vista do Tupim

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, 06 de abril de 2020.


SÁVIO BULÇÃO
Presidente


NEDSON SILVA PEREIRA
Membro

IVANICE ARAUJO DOS ANJOS SANTOS
Membro

Rua Antônio Carneiro, 31 - Centro - CEP: 46.850-000 - Fone/Fax: (75) 3326-2501 / 2504 - CNPJ 63.088.371/0001-97
Boa Vista do Tupim/BA